

Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000 Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

PROJETO BÁSICO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO № 1003.01-25 DECM PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00099.20250310/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.
 - 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|--------------------|--|------------------|-----------------|
| 1 | AÇUCAR CRISTAL | 80.0 | Pacote |
| | DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DEAÇÚCAR, DE COR BRANCA, GRANULOSO F A, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS EM PACOTES DE 01 (UM) QUILO. | INO E MÉDIO, ISE | NTO DE MATÉRIA |
| 2 | CAFÉ EM PÓ | 80.0 | Pacote |
| CAFÉ EM | PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. | ' | |
| 3 | ÁGUA ADICIONADA DE SAIS | 70.0 | Garrafão |
| PARTE S DA SAÚE | DICIONADA DE SAIS, EMBALAGEM EM GARRAFÃO RETORNÁVEL DE 20 LITROS, EM PLÁSTI UPERIOR E LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE. O PRODUTO DEVI DE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA C S PARA ALIMENTOS - CNNPA. | erá ter registr | O NO MINISTÉRIO |
| 4 | CHA DE CAMOMILA / ERVA DOCE | 10.0 | Caixa |
| CHA DE FABRICA | CAMOMILA OU ERVA DOCE, CAIXA CONTENDO 10 SACHE DE 10G CADA CHÁ, A EMBALA NTE, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO. | AGEM DEVE CONT | ER A MARCA DO |
| 5 | BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER(400G PCT 3 UND) | 50.0 | Pacote |
| BOLACH | A SALGADA TIPO CREAM CRACKER EM PACOTES DE 400G. | | |
| 6 | BOLACHA DE LEITE (EMB.200GR) | 80.0 | Pacote |
| BOLACH | A DE LEITE PACOTE EM EMBALAGEM DE 200GR | | |
| 7 | Cápsulas Café (10und) – capuccino | 50.0 | Unidade |
| Cápsulas | Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor capuccino | | |
| 8 | Cápsulas Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor tradicional | 50.0 | Unidade |
| Cápsulas | Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor tradicional | | |
| 9 | Cápsulas Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor café com leite | 50.0 | Unidade |
| Cápsulas | Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor café com leite | | |
| 10 | Cápsulas Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor chocolate | 50.0 | Unidade |



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

| Cápsulas | Café expresso, caixa com 10 unidades, sabor chocolate | | |
|---------------------|---|-------------------|-----------------|
| 11 | Cápsulas Café expresso, caixa com 10 unidades, tipo expresso | 50.0 | Unidade |
| Cápsulas | Café expresso, caixa com 10 unidades, tipo expresso | | |
| 12 | PASTA AZ LOMBO ESTREITO | 30.0 | Unidade |
| PASTA A | Z LOMBO ESTREITO, tamanho Oficio, feito em papel cartão com forro em papel monolúcid | o plastificado. | |
| 13 | PASTA AZ LOMBO LARGO | 50.0 | Unidade |
| PASTA A | Z LOMBO LARGO, tamanho Oficio, feito em papel cartão de com forro em papel monolúcid | lo plastificado. | |
| 14 | PAPEL SULFITE A4 | 20.0 | Caixa |
| | JLFITE A4, ALTA ALVURA, DIMENSOES 210 X 297MM, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPEF D, MARCA DO FABRICANTE, EMBALAGEM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 UNIDADES | RMEAVEL, COM II | DENTIFICACAO DO |
| 15 | GRAMPEADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS | 1.0 | Unidade |
| GRAMPE. | ADOR DE MESA PARA 100 FOLHAS | | |
| 16 | CANETA ESFEROGRAFICA AZUL | 10.0 | Caixa |
| | ESFEROGRAFICA, ESCRITA FINA, CORPO MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA IADAMENTE 140 MM, GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, ESFERA EM TUNGS ES | | |
| 17 | CANETA MARCA TEXTO | 30.0 | Unidade |
| | MARCA TEXTO, PONTA EM POLIETILENO, FILTRO EM POLIESTER, GRAVADO NO CORPO M. CO 2,5 OU 5,0MM, COR VERDE, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE ÁGUA, CORPO, TAMPA E | | |
| 18 | GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR (CX C/5000UND) | 10.0 | Caixa |
| GRAMPO | 26/6 PARA GRAMPEADOR (CX C/5000UND) | | |
| 19 | Grampeador para grampo 26/6 | 5.0 | Unidade |
| grampo i | idor para grampo 26/6 com base metálica de aproximadamente 20cm x 5cm, com al em inox para 210 grampos e com mola de metal, capacidade para grampear no mínimo ortecedores na base e na alavanca. | | |
| 20 | LIVRO DE PONTO COM 100 FLS CAPA DURA | 2.0 | Unidade |
| LIVRO DI | PONTO COM 100 FLS CAPA DURA | | |
| 21 | CLIPS 3.0 | 10.0 | Caixa |
| CLIPS Nº UNIDADE | | NIQUELADO, ACC |), CAIXA COM 5 |
| 22 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO | 10.0 | Unidade |
| FITA ADE | SIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, 45 MM (LARGURA) X 50M (COMPRIMENTO) |), FEITA EM POLIP | ROPILENO |
| 23 | TESOURA ESCOLAR MULTIUSO SEM PONTA 13CM | 10.0 | Unidade |
| TESOUR | A ESCOLAR MULTIUSO SEM PONTA 13CM | | |
| 24 | ESTILETE EMBORRACHADO 18MM | 2.0 | Unidade |
| ESTILETE | EMBORRACHADO 18MM | ' | |
| 25 | FITA ADESIVA, EM PAPEL MADEIRA, GOMADA | 20.0 | Unidade |
| | ESIVA, EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, DIMENSOES 35MM X 50M, EMBALAGEM SEPARA DO MARCA DO FABRICANTE. | DA COM MATERI | AL ANTI-ADESIVO |
| 26 | CAIXA ARQUIVO MORTO | 20.0 | Unidade |



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

| AMAREL | 0 | | |
|--|---|---|---|
| 27 | Pilha alcalina 1,5 V tamanho AA (pequena) | 50.0 | Unidade |
| ser do ta prevista ser de, r as segui (AA); Co técnicas | alina 1,5 V tamanho AA (pequena) Características técnicas mínimas: - Deverão possuir tamanho AA - de acordo com a denominação ABNT/ IEC: LR6 Deverão atender os critério nas normas vigentes; Lei 12.305/2010, IN IBAMA nº 06/2013 e Resolução CONAMA 401/20 no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material As pilhas cintes informações: Texto em português; Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor; imposição do Produto; Validade do Produto; Símbolo orientando destinação após o uso. similares ou superiores às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As meterância para as características técnicas. Embalagem com 02 (duas) pilhas. | s e as práticas d 008 A validade deverão conter e Origem do Prod Deverão poss | e sustentabilidad das pilhas deven m sua embalager uto; Tipo de pilh uir característica |
| 28 | LÁPIS PRETO № 02 | 2.0 | Caixa |
| | RETO № 02 GRAVADO NO CORPO MARCA DO FABRICANTE, GRAFITE HB, COMPRIM MENTO PRETO, REVESTIDO EM MADEIRA, FORMATO CILÍNDRICO, CAIXA COM 72 UNIDADES | | Nº 02, COR D |
| 29 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA | 20.0 | Unidade |
| BORRAC | HA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 54 MM, LARGURA 18 MM, | , ALTURA 10 MM, | COR BRANCA |
| 30 | COLA PARA PAPEL | 10.0 | Unidade |
| COLA PA | RA PAPEL 90 GR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO EM PA | APEL, TIPO PASTO | SA. |
| 31 | Pastas sanfonada | 20.0 | Unidade |
| Pastas s | anfonada em polipropileno, transparente, no tamanho ofício com 12 divisórias internas, dir | mensões 280 x 38 | 80 mm, cor azul |
| 32 | BLOCO PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT | 40.0 | Unidade |
| BLOCO F CADA BL | PAPEL ADESIVO TIPO POST-IT, PACOTE COM QUATRO BLOCOS 38X50MM, COR AMARELO/ R LOCO | osa azul ou ve | RDE, 100 FOLHA |
| 33 | CALCULADORA DE MESA | 5.0 | Unidade |
| CALCULA | ADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS , DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERG | GIA (PILHA AA) SE | M IMPRESSÃO |
| 34 | ALMOFADA PARA CARIMBO № 2 COR AZUL | 10.0 | Unidade |
| ALMOFA | DA PARA CARIMBO № 2 COR AZUL | | |
| 35 | Suporte para copo descartável 50 ML (café) | 2.0 | Unidade |
| Suporte | para copo descartável 50 ML (café) | | |
| 36 | Suporte para copo descartável 200 ML (agua) | 2.0 | Unidade |
| Suporte | para copo descartável 200 ML (agua) | | |
| 37 | TAÇA PARA AGUA | 20.0 | Unidade |
| COPO PA | ARA ÁGUA TIPO TAÇA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. | | |
| 38 | GARRAFA TÉRMICA | 2.0 | Unidade |
| GARRAF. | A TÉRMICA PARA CHÁ/CAFÉ COM SAÍDA POR PRESSÃO, TAMANHO 1,800ML | | |
| 39 | XICARA PARA CAFÉ COM PIRES 90ML EM VIDRO | 30.0 | Unidade |
| XICARA | PARA CAFÉ COM PIRES 90ML EM VIDRO | | |
| 40 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA | 100.0 | Unidade |
| | LASTICO DESCARTAVEL PARA AGUA NA COR BRANCA; COM CAPACIDADE PARA 200 M COM 100 UNIDADES. | IL; COMPOSTO E | M POLIESTIRENC |
| 41 | COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ | 80.0 | Unidade |



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

| 42 | BORRIFADOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML | 5.0 | Unidade |
|-----------------------------|---|----------------------------------|---------------------------------|
| | NDOR EM PLÁSTICO CAPACIDADE DE 500ML | | |
| DOM:NI P | DON EM LEASTICO CALACIDADE DE SOUME | | |
| 43 | BANDEJA EM AÇO INOX MED. 30X40CM | 5.0 | Unidade |
| BANDEJA | A EM AÇO INOX MED. 30X40CM | | |
| 44 | PANO DE CHÃO | 40.0 | Unidade |
| PANO DI | E CHAO, ALVEJADO, BORDAS ACABAMENTO OVERLOCK, TIPO SACO, 100% ALGODAO, DIME | NSOES MINIMAS | 40 X 67CM |
| 45 | DISPENSE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO | 2.0 | Unidade |
| DISPENS | E PARA PAPEL TOALHA INTERFOLIADO | | |
| 46 | PAPEL TOALHA | 10.0 | Unidade |
| PAPEL T | OALHA INTER FOLHADO FOLHA SIMPLES COM 1000 UNIDADES | 1 | |
| 47 | ÁGUA SANITÁRIA (EMB. 1 LT) | 20.0 | Unidade |
| a 2,5% i Fabrica | ANITARIA, SOLUCAO AQUOSA, LIMPEZA GERAL, HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, TEOR P/P, SEM ADICAO DE SUBSTANCIAS CORANTES, DETERGENTES E AROMATIZANTES, IDENTII NTE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA. | FICACAO DO PRO | DUTO, MARCA D |
| 48 | PAPEL HIGIENICO | 20.0 | Pacote |
| DO PRO | IGIENICO, COR BRANCA, TAMANHO MINIMO 10 CM X 30 M, FICHA TECNICA DO PRODUTO, DUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICO: SICAS VIRGENS, PACOTE COM 4 UNIDADE | | |
| 49 | SACO P/LIXO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND) | 20.0 | Unidade |
| SACO P/ | LIXO CAP. 40 LITROS (EMB.C/100 UND) | | |
| 50 | SACO P/LIXO CAP.100 LITROS (EMB.C/25UND) | 20.0 | Pacote |
| SACO P/ | LIXO CAP.100 LITROS (EMB.C/25UND) | | |
| 51 | VASSOURA | 5.0 | Unidade |
| | RA, CABO MADEIRA PLASTIFICADO, MINIMO 120 CM, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAV 25CM, NYLON. | EL, BASE RETAN | IGULAR LARGUR |
| 52 | DESINFETANTE LIQUIDO | 20.0 | Unidade |
| ALQUIL ESSENCI ROTULO | TANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECCAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES DIMETIL SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL SEQUE A E AGUA, DILUICAO EM AGUA, FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENT LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPO MS, AVULSO 1 LITROS. | STRANTE, ESPES AR FICHA TECNI | SANTE, CORANTE CA DO PRODUTO |
| 53 | DETERGENTE LÍQUIDO | 30.0 | Unidade |
| DETERG | ENTE NEUTRO, EMBALAGEM COM 500 MILILITROS, COM FICHA TÉCNICA E REGISTRO DA AN | NVISA. | |
| 54 | LIMPADOR MULTIUSO | 15.0 | Unidade |
| LIMPADO | OR MULTIUSO, INSTANTANEO, COMPOSTO TENSOATIVO NAO IONICO COADJUVANTES, RECI | PIENTE 500 MILIL | ITRO. |
| 55 | ESPONJA PARA LIMPEZA | 40.0 | Unidade |
| | LA PARA LIMPEZA, SINTETICA, LADO EM ESPUMA POLIURETANO OUTRO EM FIBRA SINTET CACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DUPLA FACE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. | TICA ABRASIVA, I | EMBALAGEM CO |
| | SABÃO EM PÓ | | |



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000 Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

| | PÓ, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO ÁGUA, CORANTE E BRANQUEA CAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | DOR OPTICO, I | EMBALAGEM CO |
|----------|--|----------------|--------------|
| 57 | FLANELA | 20.0 | Unidade |
| FLANELA | a, 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS 30 X 50 CM, BORDAS OVERLOQUADAS LINHAS D | E ALGODAO, USC | GERAL. |
| 58 | SABONETE LIQUIDO 5 LITROS | 2.0 | Unidade |
| SABONE | TE LIQUIDO 5 LITROS | | |
| 59 | LIMPA VIDROS DESTINADO A LAVAGEM DE VIDRO, 500ML | 10.0 | Unidade |
| LIMPA VI | DROS DESTINADO A LAVAGEM DE VIDRO, 500ML | | |
| 60 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML EMBALAGEM | 20.0 | Unidade |
| AROMAT | IZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360ML EMBALAGEM | | |
| 61 | GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5CM X 23,5CM PACOTE 50 UNIDADES | 50.0 | Unidade |
| GUARDA | NAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA 23,5CM X 23,5CM PACOTE 50 UNIDADES | | |
| 62 | ALCOOL EM GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO | 10.0 | Unidade |
| ALCOOL | EM GEL 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO | | |
| 63 | ALCOOL LÍQUIDO 70 INPM 1 LTS | 10.0 | Unidade |
| ALCOOL | LÍQUIDO 70 INPM 1 LTS | | |
| 64 | LUSTRA MÓVEIS | 10.0 | Unidade |
| LUSTRA | MÓVEIS, 200 ML | | |

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 24.838,18 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e dezoito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal, como órgão público, possui diversas atividades administrativas e legislativas que demandam o uso constante dos materiais supracitados.Gêneros alimentícios: Essenciais para o funcionamento da copa e cozinha, utilizados em eventos, reuniões, e para atender as necessidades básicas de servidores e visitantes.Material de



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

limpeza: Indispensável para a manutenção da higiene e conservação das instalações da Câmara, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e adequado para o público.Material de copa e cozinha: Necessário para o preparo e serviço de alimentos e bebidas, bem como para a organização e área.Material de expediente: Fundamental desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas, incluindo papéis, canetas, pastas, e outros itens essenciais para o funcionamento da Câmara.A ausência desses materiais pode comprometer o funcionamento da Câmara, gerar transtornos aos servidores e ao público, e até mesmo impactar a qualidade dos serviços prestados. Impossibilidade de Atendimento Interno: A Câmara Municipal não possui estrutura física, pessoal qualificado ou capacidade logística para adquirir, armazenar e distribuir esses materiais de forma eficiente e econômica. A contratação de uma empresa especializada garante:Fornecimento contínuo e adequado: A empresa contratada será responsável por manter o estoque dos materiais, falta dos mesmos e garantindo 0 abastecimento regular.Qualidade dos produtos: A empresa deverá fornecer produtos de qualidade, que atendam às especificações e necessidades Câmara. Economia e eficiência: A compra em grande volume através de uma empresa especializada pode gerar economia para a Câmara, além de otimizar o tempo e os recursos dos servidores. Cumprimento da legislação: A contratação de empresa especializada garante o cumprimento das normas e legislações vigentes para aquisição de bens e serviços públicos. Conclusão: Diante da necessidade e essencialidade dos materiais para o funcionamento da Câmara Municipal, da impossibilidade de atendimento interno e dos benefícios da contratação de uma empresa especializada, justifica-se a presente solicitação. Acreditamos que essa medida garantirá o abastecimento adequado dos materiais, otimizará os recursos da Câmara e contribuirá para a eficiência e qualidade dos servicos prestados à comunidade de São Luís do Curu/CE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições todos а concorrentes. com cláusulas estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias. dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço ALAMEDA FRANCISCO CASTRO FILHO, N° 21
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro - São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas:
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei n^0 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^{o} 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.</u>
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000

Telefone: 85-33551222 - E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 - CGF: 06.920.337-7

- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-seá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Câmara Municipal de São Luis do Curu, na classificação econômica 9901.01.031.0001.2.119 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Funcionamento da Câmara Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903007 - Material de Consumo, R\$ 8.985,20 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)33903022 - Material de Consumo, R\$ 1.842,27 (mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos)33903021 - Material de Consumo, R\$ 3.138,15 (três mil,



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000 Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com

CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

cento e trinta e oito reais e quinze centavos)33903016 - Material de Consumo, R\$ 10.043,06 (dez mil e quarenta e três reais e seis centavos)33903026 - Material de Consumo, R\$ 829,50 (oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos);

São Luís do Curu/CE, 04 de abril de 2025

Pedro Guilherme Nascimento Braga
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
MATRICULA Nº 25010610



Alameda Francisco Castro Filho, nº 21, Centro – São Luís do Curu/Ceará CEP: 62.665-000 Telefone: 85-33551222 – E-mail: camaramunicipalslc@hotmail.com CNPJ: 06.581.862/0001-31 – CGF: 06.920.337-7

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Pedro Guilherme Nascimento Braga PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO MATRICULA Nº 25010610